



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 14/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

- 1) PRÊAMBULO**
 - 2) OBJETO**
 - 3) VALOR DA CONTRATAÇÃO**
 - 4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
 - 5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
 - 6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**
 - 7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO**
 - 8) CONTRATO ADMINISTRATIVO**
 - 9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
 - 10) DISPOSIÇÕES FINAIS**
- ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA**



1. PRÉAMBULO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Quilombo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 13.886.006/0001-50, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**:

I - Base legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso II.](#)
- b) Decreto Municipal nº 01/2024, art. 10

II - Processo Administrativo nº 42/2024

Considerando a nova habilitação do SAMU no município de Quilombo.

Considerando que a aquisição de tais itens são padronizadas pela Secretária Estadual da Saúde e Ministério da Saúde, sendo a Secretaria Municipal da Saúde responsável pela aquisição dos mesmos.

Considerando que a aquisição de uniformes para o SAMU é imprescindível para atender às exigências operacionais e de segurança da equipe de emergência. Uniformes específicos garantem alta visibilidade com elementos refletivos, essenciais para a segurança de emergência. Uniformes específico garantem alta visibilidade com elementos refletivos, essenciais para a segurança em condições de pouca luz e em ambientes movimentados. A padronização dos uniformes também facilita a identificação e coordenação das equipes, assegurando que todos os profissionais estejam uniformemente equipados para fornecer um atendimento eficaz e seguro em emergências.

Considerando que o macacão SAMU é um uniforme utilizado pelos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Considerando que a Camiseta azul SAMU estampada é usada pelos profissionais do SAMU em ambientes menos formais ou durante atividades que não exigem o uso completo do uniforme.

Considerando que o Kit mochila aph cordura ripstop (4 mochilas); Um conjunto de mochilas projetadas para uso em situações de emergência e transporte de equipamentos médicos. A cordura Ripstop é um material conhecido pela durabilidade e resistência.

Considerando que a aquisição de tais itens são padronizadas pela Secretária Estadual da Saúde e Ministério da Saúde, sendo a Secretária Municipal da Saúde responsável pela aquisição dos mesmos. As finalidades de despesas com a aquisição de uniformes para o SAMU são garantir a segurança dos profissionais por meio de alta visibilidade e proteção, assegurar conforto e durabilidade para suportar o uso intenso, padronizar a identificação e coordenação das equipes, e cumprir com normas de segurança. Além disso, incluem a cobertura dos custos de manutenção e reposição para assegurar que os uniformes estejam sempre em boas condições de uso, contribuindo para um atendimento eficaz e seguro.

Considerando a aquisição de uniformes para o SAMU é essencial para garantir a segurança e a eficiência dos profissionais de emergência. Uniformes adequados asseguram a visibilidade em situações críticas protegem contra condições adversas e proporcionam conforto durante longas jornadas de trabalho. Além disso, a padronização e identificação visual facilitam a coordenação e o reconhecimento das equipes, enquanto a conformidade com normas de segurança assegura que os profissionais estejam bem equipados para enfrentar os desafios do atendimento emergencial.

Diante desta demanda, necessita-se realizar a contratação de empresa para o fornecimento dos uniformes, para dar andamento aos serviços do SAMU – UBS base de Quilombo - SC.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DE QUILOMBO – FMS

2. OBJETO

2.1 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PADRONIZADOS CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MS, PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO JUNTO A USB- BASE SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, conforme especificação, quantitativos e valores abaixo:

Nome Empresa	LEONARDO AUGUSTO BACKESCONFECÇÕES DO VESTUARIO ME				
Endereço	Rua Willi schulze, 302 Lote 12 Bairro Itoupava Central Blumenau- SC				
CNPJ	34.517.727/0001-62				
Item	Descrição completa do objeto	Quant	Unidade	R\$ unitário	R\$ total
01	MACACÃO SAMU: Macacão padrão Samu em rip stop azul marinho, tamanhos PP, P, M, G, GG e EGG; costuras em linha, poliéster número 80 e número 120 na cor azul escuro, costuras duplas e reforçadas; bolso na frente com tampa em velcro, bolso nas duas pernas com tampa em velcro, reforço nos joelhos, gola tipo padre com fecho em velcro, dois bolsos faca interno frontal; bolso na manga esquerda fechamento com zíper; tecido refletivo 5cm nas mangas, pernas, costas e frente. Faixa laranja e vermelha nas mangas e pernas. Mangas longas destacáveis com aplicação de zíper reforçado invisível; abertura frontal com aplicação de zíper reforçado de 80cm; ajuste de regulagem na cintura através de faixa com elástico medindo 15x2,5cm nas costas e aplicação de Velcro nas extremidades 15x2,5cm; com bordado da logomarca samu no peito esquerdo e manga direita ,dimensões aproximadas: circunferência com 6,3cm de diâmetro, texto ``samu`` Medindo 4,5x1cm e texto ``192`` medindo 4,5x2cm; bordado logomarca samu nas costas, dimensões aproximadas: circunferência com 14cm de diâmetro, texto ``samu`` Medindo 8,5x2cm e texto ``192`` medindo 8,5x4cm;	16	UND.	R\$ 361,00	R\$5.776,00
02	CAMISETA AZUL SAMU ESTAMPADA: Camiseta 83% poliamida e 17% elastano; bordado o Brasão do Samu no peito (dimensões aproximadas: circunferência com 6,3cm de diâmetro, texto ``samu`` Medindo 4,5x1cm e texto ``192`` medindo 4,5x2cm) e nas costas (dimensões aproximadas: circunferência com 14cm de diâmetro, texto ``samu`` Medindo 8,5x2cm e texto ``192`` medindo 8,5x4cm); cores	16	UND.	R\$62,00	R\$992,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DE QUILOMBO – FMS

	branca (64) e azul marinho (64). tam. PP, P, M, G, GG e EG.				
03	KIT MOCHILA APH CORDURA RIPSTOP (4 MOCHILAS): Bolsa tipo mochila confeccionada em tecido do tipo cordura reforçada; Abertura na parte superior em material do tipo zíper resistente; Com alça de mão fixa de tamanho padrão e alças costais, tamanho padrão e regulável, do mesmo tecido da mochila e acolchoadas; Elástico para fixação de materiais diversos dentro da mochila; 2 repartições internas com bolsos e velcros de fixação; Com o logotipo do SAMU 192 sobre a face frontal, de aproximadamente 15 x 20cm. Cores: vermelho, azul, verde ou amarelo. Dimensões mínimas de: altura 44 cm x profundidade 18 cm x largura 38 cm;	1	UND.	R\$1.732,50	R\$1.732,50
Valor Total					R\$ 8.500,50

2.2. Modo de execução do objeto:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) A empresa deverá fornecer os serviços solicitados, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
- f) Para execução dos serviços, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
- g) Deverá executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante solicitação da Secretaria da Saúde de Quilombo - SC. Prestar esclarecimento a contratante sempre que for solicitado.
- h) Apresentar todas as certidões conforme prevê no Edital.
- i) Entregar os uniformes solicitados no prazo de até 20 (vinte) dias.

3) O objeto está fundamentado no Termo de Referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PADRONIZADOS CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MS, PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO JUNTO A USB-BASE SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO (ANEXO II)** ([art. 18, II](#)).

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Valor do objeto: **R\$ 8.500,50 (Oito mil, quinhentos reais e cinquenta centavos)** ([art. 72, II](#)).

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do objeto contratado, mediante a



apresentação/emissão da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo fiscal do Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município.

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde publicou a intenção para obter propostas adicionais entre os dias 10/10/2024 a 15/10/2024 no site do município e no Diário Oficial dos Municípios conforme publicação nº 6507235;

Considerando que não houveram propostas adicionais de eventuais interessados;

Considerando que as pesquisas de preços feitas por e-mail (anexas ao processo) foram realizadas com cinco fornecedores do ramo do objeto a ser contratado, sendo que apenas duas empresas enviaram orçamento.

Considerando que a aquisição será feita da empresa que ofertou o menor preço das pesquisas realizadas.

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento fiscal vigente:

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/ Parcelas	Valor Total
2.081	MÉDIA ALTA COMPLEX/TETO/FMS	33.90.39.70	D - 24 1500.1002.0500	Em até 30 dias após a entrega e emissão da NF	R\$ 8.500,50

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

PESSOA JURÍDICA: (Decreto 001/2024, Art.10, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”)

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Controladoria -Geral da União – CGU, tanto em nome do fornecedor, quanto de seu sócio majoritário (art. 12 da lei nº 8.429/1992)
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- h) Declaração sobre:
 - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (**ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA**);
 - Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA);
 - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento (**ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA**);



- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber (ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA); e
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA);
- Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD (**ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA**).

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1. Conforme demonstrado no ETP e nas pesquisas de preços apresentadas, as mesmas foram feitas por e-mail junto às empresas nos seguintes endereços: contato@backesuniformes.com.br ; nfepertuzzatti@gmail.com ; zardouniformes@gmail.com ; sac@fardanova.com.br ; filettovendas@gmail.com , sendo que apenas duas empresas enviaram orçamento para o fornecimento dos uniformes (segue e-mails em anexo ao processo).

7.3. A escolha do contratado justifica-se por ser a empresa que ofertou o menor preço em cada item, sendo que a mesma é do ramo do objeto a ser contratado.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. A entrega do objeto deverá ser em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde de Quilombo-FMS.

8.2. GESTÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: **NEDIO LUIZ CONCI.**

8.2.1. Gestor de Contrato é a pessoa responsável para gerir o contrato administrativo e será sempre o Secretário Municipal da Pasta em questão ou na falta do Secretário, o servidor que estiver investido da designação para tal.

8.2.2. Tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:

- I -** Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- II -** Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- III -** Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- IV -** Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
- V -** Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

8.2.3. O Gestor de Contrato tem, além das obrigações a cima, as estabelecidas pelo **art. 21 do Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022.**

8.2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no **apoio** das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.

8.2.5. Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.



8.2.6. Na falta de nomeação, o Gestor dos contratos será o Secretário da Pasta correspondente.

8.3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: ROSÂNGELA TOAZZA

8.3.1. Fiscal do Contrato é a pessoa que será designada pela autoridade competente já no instrumento do Edital e seus anexos de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual. ([Art. 7º do Decreto 001/2024](#))

8.3.2. Tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas na legislação:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

III - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

V - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

VI - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

VII - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

VIII - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

IX - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

8.3.3. Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DE QUILOMBO – FMS

- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX** - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

9.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II** - Incisos III e IV do item 1:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DE QUILOMBO – FMS

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.10.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Quilombo, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.11.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá,



como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I -** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II -** Página do Município de Quilombo (<https://quilombo.sc.gov.br/>);
- III -** Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, **em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura:** Contrato Administrativo.

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Quilombo/SC, 17 de outubro de 2024.

NEDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 14/2024

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR [Nº107/2024](#)

1 - Descrição das Necessidades

A Secretaria de Saúde de Quilombo necessita aquisição de uniformes padronizados para os profissionais que atuarão junto a USB-SAMU, tendo em vista a habilitação deste serviço no município. A aquisição de uniformes é padronizada pela Secretaria Estadual da Saúde e pelo Ministério da Saúde, sendo a Secretaria Municipal a responsável por essa compra. É fundamental garantir que os uniformes, item de segurança de EPIs atendam às exigências operacionais e de segurança da equipe de emergência. Uniformes específicos com alta visibilidade e elementos refletivos são essenciais para a proteção dos profissionais em condições de pouca luz e em áreas com tráfego intenso. Além disso, a padronização dos uniformes facilita a identificação e a coordenação das equipes, assegurando que todos os membros estejam devidamente equipados para prestar um atendimento eficaz e seguro em situações de emergência.

2 - Área Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde de Quilombo/SC.

3 - Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a realização deste processo, os serviços deverão ser realizados por empresa qualificada neste ramo de atividade, comprovado pelo ramo de atividade econômica registrado na receita federal do Brasil, oferecendo garantia do serviço prestado, para segurança por parte da secretaria de saúde dos valores investidos nos uniformes dos profissionais do SAMU.

Apresentar todas as certidões conforme serão previstas no Edital.

4 - Levantamento de Mercado

Foi realizada uma pesquisa de preços junto a fornecedores especializados no setor, mediante contato formal por e-mail com empresas do ramo.

5 - Descrição da Solução como um todo

Considerando que a aquisição de tais itens é padronizada pela Secretaria Estadual da Saúde e pelo Ministério da Saúde, cabe à Secretaria Municipal da Saúde a responsabilidade pela realização dessas aquisições. As despesas relacionadas à compra de uniformes para o SAMU visam garantir a segurança dos profissionais por meio de alta visibilidade e proteção, assegurar conforto e durabilidade para suportar o uso intenso, padronizar a identificação e a coordenação das equipes, além de cumprir com as normas de segurança. Ademais, essas despesas incluem a cobertura dos custos de manutenção e reposição, assegurando que os uniformes permaneçam em boas condições de uso, o que contribui para um atendimento eficaz e seguro.

Garantir a segurança e a eficiência dos profissionais de emergência é fundamental. Uniformes adequados asseguram alta visibilidade em situações críticas, protegem contra condições adversas e proporcionam conforto durante longas jornadas de trabalho.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DE QUILOMBO – FMS

6 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

As quantidades e valores máximos a serem contratados, de acordo com orçamento realizado por profissional da área de confecções são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD E	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MACACÃO SAMU: Macacão padrão Samu em rip stop azul marinho, tamanhos PP, P, M, G, GG e EGG; costuras em linha, poliéster número 80 e número 120 na cor azul escuro, costuras duplas e reforçadas; bolso na frente com tampa em velcro, bolso nas duas pernas com tampa em velcro, reforço nos joelhos, gola tipo padre com fecho em velcro, dois bolsos faca interno frontal; bolso na manga esquerda fechamento com zíper ; tecido refletivo 5cm nas mangas, pernas, costas e frente. Faixa laranja e vermelha nas mangas e pernas. Mangas longas destacáveis com aplicação de zíper reforçado invisível; abertura frontal com aplicação de zíper reforçado de 80cm; ajuste de regulagem na cintura através de faixa com elástico medindo 15x2,5cm nas costas e aplicação de Velcro nas extremidades 15x2,5cm; com bordado da logomarca samu no peito esquerdo e manga direita ,dimensões aproximadas: circunferência com 6,3cm de diâmetro, texto ``samu``Medindo 4,5x1cm e texto ``192`` medindo 4,5x2cm; bordado logomarca samu nas costas, dimensões aproximadas: circunferência com 14cm de diâmetro, texto ``samu`` Medindo 8,5x2cm e texto ``192`` medindo 8,5x4cm;	Und.	16	R\$ 361,00	R\$5.776,00
02	CAMISETA AZUL SAMU ESTAMPADA: Camiseta 83% poliamida e 17% elastano; bordado o Brasão do Samu no peito (dimensões aproximadas: circunferência com 6,3cm de diâmetro, texto ``samu`` Medindo 4,5x1cm e texto ``192`` medindo 4,5x2cm) e nas costas (dimensões aproximadas: circunferência com 14cm de diâmetro, texto ``samu`` Medindo 8,5x2cm e texto ``192`` medindo 8,5x4cm); cores brancas (64) e azul marinho (64). tam. PP, P, M, G, GG e EG.	Und	16	R\$62,00	R\$992,00
03	KIT MOCHILA APH CORDURA RIPSTOP (4 MOCHILAS): Bolsa tipo mochila confeccionada em tecido do tipo cordura reforçada; Abertura na parte superior em material do tipo zíper resistente; Com alça de mão fixa de tamanho padrão e alças costais, tamanho padrão e regulável, do mesmo tecido da mochila e acolchoadas; Elástico para fixação de materiais diversos dentro da mochila; 2 repartições internas com bolsos e velcros de fixação; Com o logotipo do SAMU 192 sobre a face frontal, de aproximadamente 15 x 20cm. Cores: vermelho, azul, verde ou amarelo. Dimensões mínimas de: altura 44 cm x profundidade 18 cm x largura 38 cm;	Und.	01	R\$1.732,50	R\$1.732,50
TOTAL					R\$ 8.500,50

7 - Estimativa do valor da Contratação

O custo estimado total da presente contratação de empresa qualificada no ramo de confecções para aquisições dos uniformes da SAMU é no total de **R\$ 8.500,50 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**



8 - Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A presente aquisição será realizada para uniforme dos profissionais que atuarão nas UBS- SAMU, tendo em vista que todas as peças e serviços de confecção são do mesmo, não sendo possível o fracionamento para os uniformes do SAMU.

9 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços, se faz necessária pela necessidade da nova habilitação do SAMU no município de Quilombo.

11 - Resultados Pretendidos

Proporcionar maior segurança aos profissionais; com uso dos EPIs (uniformes).

Disponibilizar uniformes adequados que, por sua padronização e identificação visual, facilitam a coordenação e o reconhecimento das equipes. A conformidade com as normas de segurança garante que os profissionais estejam devidamente equipados para enfrentar os desafios do atendimento emergencial.

12 - Providências a serem adotadas

Realizar o processo licitatório de acordo com a Lei 14.133/2021, com objetivos de transparência e contratação por empresa que realize o serviço de forma satisfatória e com garantia para o ente público;

A fiscalização o contrato será realizado pela servidora Rosangela Toazza.

13 - Possíveis Impactos Ambientais

Não geram possíveis impactos ambientais, por este motivo não é adotado ao caso desta contratação.

14 - Declaração de Viabilidade / Posicionamento Conclusivo

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

Diante da fundamentação exposta neste documento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a aquisição dos uniformes para os profissionais do SAMU é necessária para atender às necessidades que impactam a qualidade do atendimento prestado aos pacientes usuários do sistema SUS no município.

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15 – Responsáveis

Quilombo SC, 09 de outubro de 2024.

Nélio Luiz Conci
Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.14/2024

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFORMES [Nº 110 /2024](#)

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de uniformes padronizados conforme manual de identidade visual do MS, aos profissionais que atuarão junto a USB- Base SAMU 192 do município de Quilombo

2 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 é financiado e gerido pelo MS, SES e SMS e tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras,

Considerando que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, o SAMU 192, mantém a escuta permanente a todas as situações de urgência da população de sua área de atuação, com profissionais capacitados e preparados para atender em diversas situações de urgência e emergência

Considerando que a Base do Serviço de SAMU – USB Base Quilombo será reativa e habilitada para retomada do serviço em meados de outubro de 2024

Considerando a Norma Regulamentadora 06 (NR 06) a lei que discorre sobre as regras a respeito do uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) em todas as áreas do ambiente de trabalho, com objetivo principal de preservar a segurança e saúde dos colaboradores.

Considerando a importância do uso dos EPIs padronizados para cada área de atuação profissional, neste caso mais especificamente, de suma necessidade para evitar a contaminação quando em contato com fluidos orgânicos, mucosa, pele, reduzindo a transmissão de agentes patogênicos.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 07/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. A presente contratação da empresa para fornecimento dos uniformes se revela necessária, tendo o presente ETP discorrido sobre a habilitação do serviço do SAMU 192. É fundamental garantir que os uniformes, itens de segurança (EPI), atendam às exigências operacionais e de segurança fundamentadas na NR 06. Desta forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação da empresa para confecção dos uniformes, conforme descrição já mencionada.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Seguindo os princípios do SUS através da lei 8.080, onde tange sobre a universalidade, sendo a saúde como direito de todos e cabe ao estado assegurar este direito, sendo que o acesso às ações e serviços é garantido aos usuários do SUS.

A referida solicitação de compra justifica-se pela necessidade de garantir a segurança evitando a contaminação quando em contato com fluidos orgânicos, mucosa, pele, reduzindo a transmissão de agentes patogênicos durante os atendimentos prestados pelos profissionais que atuam neste serviço.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fazer a contratação da empresa especializada para realização dos serviços mencionados, devem ser observados os seguintes requisitos mínimos:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DE QUILOMBO – FMS

A empresa deve apresentar comprovação de regularidade fiscal, ou seja, estar em dia com o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade trabalhista, capacidade técnica e operacional para atendimento a demanda solicitada

6 – MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição dos uniformes visa suprir a necessidade de garantia da segurança dos profissionais que atuarão no SAMU 192, Base Quilombo, durante a realização dos atendimentos de urgência e emergência por eles prestados, proporcionando a proteção necessária em conformidade com as normas de segurança estabelecidas.

7 – MODO DE GESTÃO

A gestão do Contrato será feita pelo gestor atual da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. NÉDIO LUIZ CONCI, responsável pela contratação.

A fiscalização do contrato assim como a conferência dos equipamentos /uniformes fornecidos será para Servidora Municipal Sra. ROSANGELA TOAZZA.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante emissão de NF em até 30 dias após a entrega dos uniformes

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A aquisição dar-se-á pelo processo de dispensa de licitação, contratando o prestador que apresentar o menor valor.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MACACÃO SAMU Macacão padrão Samu em rip stop azul marinho, tamanhos PP, P, M, G, GG e EGG; costuras em linha, poliéster número 80 e número 120 na cor azul escuro, costuras duplas e reforçadas; bolso na frente com tampa em velcro, bolso nas duas pernas com tampa em velcro, reforço nos joelhos, gola tipo padre com fecho em velcro, dois bolsos faca interno frontal; bolso na manga esquerda fechamento com zíper; tecido refletivo 5cm nas mangas, pernas, costas e frente. Faixa laranja e vermelha nas mangas e pernas. Mangas longas destacáveis com aplicação de zíper reforçado invisível; abertura frontal com aplicação de zíper reforçado de 80cm; ajuste de regulagem na cintura através de faixa com elástico medindo 15x2,5cm nas costas e aplicação de Velcro nas extremidades 15x2,5cm; com bordado da logomarca samu no peito esquerdo e manga direita ,dimensões aproximadas: circunferência com 6,3cm de diâmetro, texto ``samu`` Medindo 4,5x1cm e texto ``192`` medindo 4,5x2cm; bordado logomarca samu nas costas, dimensões aproximadas: circunferência com 14cm de diâmetro, texto ``samu`` Medindo 8,5x2cm e texto ``192`` medindo 8,5x4cm;	16	361,00	5.776,00
	CAMISETA SAMU Camiseta 83% poliamida e 17% elastano; bordado o Brasão do Samu no peito (dimensões aproximadas: circunferência com 6,3cm de diâmetro, texto ``samu`` Medindo 4,5x1cm e texto ``192`` medindo 4,5x2cm) e nas costas (dimensões aproximadas: circunferência com 14cm de diâmetro, texto ``samu`` Medindo 8,5x2cm e texto ``192`` medindo 8,5x4cm); cores branca (64) e azul marinho (64). tam. PP, P, M, G, GG e EG.	16	62,00	992,00
	KIT MOCHILA APH - SAMU Bolsa tipo mochila confeccionada em tecido do tipo cordura reforçada;	01	1.732,00	1.732,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DE QUILOMBO – FMS

Abertura na parte superior em material do tipo zíper resistente; Com alça de mão fixa de tamanho padrão e alças costais, tamanho padrão e regulável, do mesmo tecido da mochila e acolchoadas; Elástico para fixação de materiais diversos dentro da mochila; 2 repartições internas com bolsos e velcros de fixação; Com o logotipo do SAMU 192 sobre a face frontal, de aproximadamente 15 x 20cm. Cores: vermelho, azul, verde ou amarelo. Dimensões mínimas de: altura 44 cm x profundidade 18 cm x largura 38 cm;			
--	--	--	--

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade	Descrição do Projeto	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/ Parcelas	Valor Total
2.081	MÉDIA ALTA COMPLEX/TETO/FMS	33.90.39.70	D - 24 1500.1002.0500	Em até 30 dias após a entrega e emissão da NF	R\$ 8.500,50

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 8.500,50 (oito mil, quinhentos reais e cinquenta centavos)**.

O valor está de acordo com a necessidade de atendimento as normativas vigentes assegurando que todos os requisitos de qualidade e segurança sejam atendidos

12 - RESPONSÁVEIS

Quilombo/SC ,16 de outubro de 2024.

NEDIO CONCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.14/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARA:

- 1) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- 3) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- 4) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- 5) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 6) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299⁴ do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(LOCAL), (DATA).

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF) (assinatura)

⁴ Código Penal, Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. ([Vide Lei nº 7.209, de 1984](#)).